



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 7/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução Nº 559/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **13 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022**, as inscrições para preenchimento de **1.779** vagas sendo **1.065** para o primeiro semestre letivo de **2022** e **714** para o segundo semestre letivo **de 2022**, no Processo Seletivo para as modalidades:

TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE CURSO é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do Processo Seletivo para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete coordenar, planejar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas em dias úteis.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Concurso: trm@id.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Concurso: www.coseac.uff.br/trm/2022

1.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:

| | |
|------------|---|
| ANEXO I | Cursos, Turnos e Vagas por Modalidade |
| ANEXO II | Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas |
| ANEXO III | Exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados na sede - Niterói |
| ANEXO IV | Exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede |
| ANEXO V | Exigências para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados na sede - Niterói |
| ANEXO VI | Exigências para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede |
| ANEXO VII | Exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados na sede - Niterói |
| ANEXO VIII | Exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede |
| ANEXO IX | Pesos e Tópicos para a modalidade Transferência Facultativa |
| ANEXO X | Pesos e Tópicos para a modalidade Reingresso por Concurso Público |
| ANEXO XI | Pesos e Tópicos para a modalidade Mudança de Curso |

| | |
|------------|---|
| ANEXO XII | Ementas e Bibliografia Sugerida dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específicos para a modalidade Transferência Facultativa |
| ANEXO XIII | Ementas dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específicos para as modalidades Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso |
| ANEXO XIV | Grupos e Cursos para as modalidades Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso |

2. CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE

Ver Anexo I

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **das 12 horas do dia 13 de dezembro de 2021 até as 12 horas do dia 5 de janeiro de 2022**, acessando-se o endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/trm/2022> e preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

3.2. TAXA

3.2.1. A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) para as Modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público e de **R\$80,00** (oitenta reais) para a Modalidade de Mudança de Curso, sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio do **Boleto Bancário** e pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na *internet*.

3.2.1.1. O boleto bancário para recolhimento do valor da taxa de inscrição estará disponível para visualização e/ou impressão das **0 hora e 1 minuto do dia 1º de janeiro de 2022 até as 23 horas do dia 5 de janeiro de 2022**.

3.2.1.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **5 de janeiro de 2022**, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida.

3.2.1.3. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

3.2.2. A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **3.2.1**) formalizará a inscrição neste Processo Seletivo. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, **implicará a não efetivação da inscrição**.

3.2.3. Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

3.2.4. O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

3.3.1. Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.

3.3.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

3.3.3. Os documentos oficiais listados no subitem **3.3.2** também serão aceitos em versão digital no dia de realização das provas.

3.3.4. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.

3.4. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.4.1. O candidato que necessite de condição especial para a realização das provas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condição especial,

dentre os seguintes: Cadeira para Canhoto, Condição Especial para Amamentação, Intérprete de Libras, Ledor, Portadores de Cateter Quimioterápico, Portadores de Próteses Metálicas, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional, Teste e Caderno de Resposta Ampliados, Transcritor, Usuário de Aparelho Auditivo, Usuário de Bomba de Insulina, Usuário de Marcapasso ou Outro tipo de auxílio.

3.4.2. Para o atendimento da condição especial, de que trata o subitem **3.4.1**, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, durante o período das inscrições, encaminhar à COSEAC um pedido formal, conforme “**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**” disponível no **Anexo II**, juntamente com o Laudo Médico, por meio de correio eletrônico (subitem **1.2.3**).

3.4.2.1. Só terá condição especial para a realização da prova os candidatos que cumprirem as determinações estabelecidas nos subitens **3.4.1** e **3.4.2**.

3.4.3. A candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.

3.4.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.4.4. O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial após o término das inscrições neste Concurso Público, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio de correio eletrônico <trm@id.uff.br>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização das Provas.

3.4.5. O candidato que necessitar comprovadamente de algum tipo de auxílio ou condição especial, na forma do disposto nos subitens **3.4.1**, poderá, a critério da COSEAC, realizar as provas em local e/ou condições adequadas.

3.4.6. A COSEAC não elabora provas especiais.

3.5. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1. Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

3.5.2. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada **das 12 horas do dia 13 de dezembro de 2021 até as 12 horas do dia 15 de dezembro de 2021**.

3.5.3. A solicitação de que trata o subitem **3.5.2** deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar, neste ato, o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.5.4. Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.5.5. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5.6. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **16 de dezembro de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**).

3.5.7. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.5.8. O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, do dia **16 de dezembro de 2021**, até as **16 horas** do dia **17 de dezembro de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <trm@id.uff.br>.

3.5.8.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “TRM2022 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

3.5.8.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao *e-mail*, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.

- a. Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
- b. Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
- c. Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Esta declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

3.5.9. O resultado do recurso previsto no subitem **3.5.8** será divulgado no dia **21 de dezembro de 2021** a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**).

3.5.10. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Concurso, para visualizar e/ou imprimir o boleto bancário da **0 hora e 1 minuto do dia 1º de janeiro de 2022** até as **23 horas do dia 5 de janeiro de 2022**.

3.5.10.1. O pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição no Concurso, deverá ser efetuado do dia **1º de janeiro de 2022** até o dia **5 de janeiro de 2022**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, perderá o direito de participar do Processo Seletivo.

3.5.10.2. O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que efetuar uma inscrição com a realização do recolhimento do valor da taxa de Inscrição não terá este valor devolvido.

3.5.11. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5.12. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3.5.13. O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

4. SELEÇÃO

4.1. Este Processo Seletivo será constituído por duas etapas:

1ª ETAPA – PROVAS

2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

4.2. 1ª ETAPA – Prova de Redação em língua portuguesa e **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta Etapa habilita os candidatos para a 2ª ETAPA - Análise Documental.

4.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL, de caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato. Esta Etapa consiste na verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item **5**, por meio da documentação exigida nos subitens **11.2**, **11.3** e **11.4**, conforme a modalidade.

5. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO CURSO PRETENDIDO

5.1. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A MODALIDADE - TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, presencial ou na modalidade ensino a distância (EAD), de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

5.1.1.1. O curso de origem do candidato deverá ter a mesma nomenclatura e grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do curso pretendido na UFF.

5.1.2. Ter cumprido a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido.

5.1.2.1. O cumprimento da carga horária pelo candidato é identificado pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, ou

obtidas em estágios obrigatórios ou obtidas em atividades complementares, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo IV** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).

- 5.1.2.2.** Não será considerada qualquer carga horária obtida que não conste do histórico escolar da Instituição de origem (na qual o candidato encontra-se regularmente matriculado), bem como carga horária de disciplina não concluída até o momento da 2ª ETAPA - Análise Documental.

5.2. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A MODALIDADE - REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 5.2.1.** Ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira.

- 5.2.1.1.** O curso de graduação concluído pelo candidato deve estar de acordo com o disposto no **Anexo V** (exigências para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede). Os grupos referenciados no **Anexo V** e no **Anexo VI** encontram-se listados no **Anexo XIV**.

5.3. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A MODALIDADE - MUDANÇA DE CURSO

- 5.3.1.** Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular para cursos presenciais ou a distância, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC), pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, por Transferência Facultativa, por Transferência Ex-Officio, por Transferência Interinstitucional, por Reingresso por Concurso Público ou por Permanência de Vínculo.

- 5.3.2.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **5.3.4** e **5.3.5**.

- 5.3.2.1.** O curso deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede). Os grupos referenciados no **Anexo VII** e no **Anexo VIII** encontram-se listados no **Anexo XIV**.

- 5.3.3.** Ter cumprido a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido.

- 5.3.3.1.** O cumprimento da carga horária pelo candidato é identificado pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, ou obtidas em estágios obrigatórios ou obtidas em atividades complementares, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).

- 5.3.3.2.** Não será considerada qualquer carga horária obtida que não conste do histórico escolar, bem como carga horária de disciplina não concluída até o dia **23 de fevereiro de 2022**, conforme disposto no subitem **12.4.3**.

- 5.3.4.** O discente de curso de graduação da UFF pode mudar de curso apenas uma única vez, conforme o estabelecido no § 3º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

- 5.3.5.** Não é permitido ao discente se candidatar à Mudança de Curso se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

- 5.4.** No ato da inscrição no Processo Seletivo, não haverá qualquer verificação ou análise de documentação ou de cumprimento de requisitos, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento dos mesmos, de acordo com a modalidade e Curso de interesse.

6. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI estará disponível para impressão pelo candidato no endereço eletrônico do Concurso, a partir das **14 horas do dia 31 de janeiro de 2022**. O CCI trará informações relativas

aos dados pessoais e à inscrição efetuada pelo candidato, além de data, horário e local das provas e de instruções para a sua realização.

- 6.2. O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da *internet*, deverá dirigir-se à COSEAC (subitem 1.2.1), exclusivamente no dia **1º de fevereiro de 2022**, no horário das **10 às 16 horas**.
- 6.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá encaminhar pedido formal à COSEAC, por meio de correio eletrônico <trm@id.uff.br>, até **as 16 horas** do dia **1º de fevereiro de 2022**, para regularizar sua situação.
- 6.4. Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem 3.2 deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição conforme subitem 3.5.
- 6.5. As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 6.6. As provas serão realizadas **somente no Município de Niterói**, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

7. 1ª ETAPA – PROVAS

- 7.1. As provas da 1ª Etapa a serem realizadas no dia **6 de fevereiro de 2022** serão constituídas por uma **Prova de Redação** em língua portuguesa e uma **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha**. Para realizar essas provas o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora e trinta minutos** e, no máximo, de **quatro horas**.
- 7.2. **Prova de Redação** - constituída de uma proposta de produção de texto dissertativo-argumentativo em prosa, em língua portuguesa, versando sobre um tema da atualidade, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:
 - a) aspectos formais: grafia de palavras; uso de maiúsculas e minúsculas; emprego do hífen e acentuação gráfica (conforme o acordo ortográfico em vigor); concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; correlação entre tempos verbais; adequação vocabular ao registro formal.
Pontuação máxima: 30 pontos.
 - b) aspectos textuais: pontuação; paragrafação; estruturação interna do período; emprego de conectores para a articulação lógica e para a organização intrafrasal, interfrasal e entre parágrafos; emprego de marcas de referência lexical ou pronominal.
Pontuação máxima: 30 pontos.
 - c) aspectos discursivos: adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso; coerência interna e externa; progressão temática; concisão e clareza das ideias; adequação semântica; aprofundamento dos argumentos.
Pontuação máxima: 40 pontos.

7.2.1. A Prova de Redação terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.1.1. Em qualquer das situações expressas a seguir, será atribuída a nota 0 (zero) à Prova de Redação que:

- a) tiver menos de 20 (vinte) linhas.
- b) fugir ao tema ou não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
- c) apresentar termos inadequados, tais como: vocabulário ofensivo, vulgar e/ou obsceno, receitas culinárias, preces, pedidos de ajuda, súplicas, ameaças, desenhos etc.
- d) apresentar grafia ilegível na maior parte do texto, inviabilizando sua compreensão.
- e) apresentar assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que identifique o candidato.

7.2.2. Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, para garantir uma boa leitura.

7.3. **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** - constituída por **40** (quarenta) questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os dois Tópicos referidos no subitem 7.3.5, sendo **20** (vinte) questões de cada Tópico.

7.3.1. Cada uma das **40** (quarenta) questões de múltipla escolha que compõem a **Prova de Conteúdo Específico** terá quatro opções, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta da prova. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:

- a) não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
- b) apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
- c) apresentar emenda ou rasura.

- 7.3.2.** Cada uma das questões da **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** terá valor de **5** (cinco) pontos, fazendo com que a nota obtida pelo candidato em cada Tópico tenha variação de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
- 7.3.3.** Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.
- 7.3.4.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.3.5.** A **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** será composta de dois Tópicos, de acordo com o subitem **7.3**, conforme as tabelas do **Anexo IX, do Anexo X e do Anexo XI**.
- 7.3.5.1.** Para a modalidade **Transferência Facultativa**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Superior (Anexo IX)**.
- 7.3.5.2.** Para a modalidade **Reingresso por Concurso Público**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo X)**.
- 7.3.5.3.** Para a modalidade **Mudança de Curso**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo XI)**.
- 7.3.5.4.** As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para a modalidade Transferência Facultativa estão estabelecidas no **Anexo XII**.
- 7.3.5.5.** As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para as modalidades de Reingresso por Concurso Público e de Mudança de Curso estão estabelecidas no **Anexo XIII**.

8. 1ª ETAPA – REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1.** As provas serão realizadas somente no município de Niterói, em **6 de fevereiro de 2022** (domingo) e terão início às **9 horas**. O candidato deverá chegar ao local de provas às **8 horas**, sendo permitida a entrada até as **8 horas e 40 minutos**.
- 8.2.** O candidato que chegar ao local da realização de provas após o horário limite de entrada, estabelecido no subitem **8.1**, não poderá realizá-las e **será eliminado do Concurso**.
- 8.3.** O candidato que **não comparecer** ao local de realização de provas **será eliminado do Concurso**.
- 8.4.** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar provas fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 8.5.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das provas.
- 8.6.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, exclusivamente, do material especificado nos subitens **7.2.2** e **7.3.3** e do original do documento de identificação com foto, conforme o descrito no subitem **3.3**. É recomendado ao candidato trazer o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 8.7.** Para realizar as provas, o candidato disporá, no mínimo, de uma hora e 30 minutos e, no máximo, de três horas.
- 8.8.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca.
- 8.8.1.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo o portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
- 8.9.** Será procedida a aferição da temperatura no ato de admissão do local da prova. Os candidatos com temperatura maior ou igual a 37,5°C farão prova em ambiente reservado.
- 8.10.** Recomenda-se levar água para uso pessoal durante a prova, exclusivamente em garrafa transparente e sem rótulo.
- 8.11.** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.

- 8.12.** Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de assento, conforme sinalização.
- 8.13.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 8.13.1.** No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 8.13.2.** O candidato que se negar a ser identificado não realizará as provas será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.14.** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes nos Cadernos de Questões, na Folha de Redação e no Cartão de Respostas, bem como nos Avisos Oficiais afixados na sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja descumprimento das mesmas.
- 8.15.** Somente será permitido ao candidato entregar a Prova Objetiva após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 8.16.** O candidato que não realizar a Prova de Redação ou a Prova de Conteúdo Específico será eliminado do Concurso.
- 8.17.** A desidentificação da prova de Redação será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega da mesma pelo candidato.
- 8.17.1. Será eliminado do Concurso** o candidato que se identificar por meio de assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que o identifique na Prova de Redação.
- 8.18.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante as provas.
- 8.19.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue as provas ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro autorizará a saída dos candidatos simultaneamente, depois de procederem à assinatura em local próprio da ata de prova.
- 8.19.1.** O subitem **8.19** não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
- 8.20.** O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 8.21.** O candidato não poderá iniciar a prova portando livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular, qualquer tipo de relógios, incluindo *smartwatch*; corretivo líquido ou similar; *smartphone*, telefone celular, rádio, *tablet*, *iPod*, *iPad*, gravador, receptor ou outros equipamentos assemelhados; controle remoto ou alarme de carro; óculos eletrônico ou de sol, ponto eletrônico, protetor auricular, fone de ouvido ou similares; cachecol, chapéus, gorros, boné, adereços de cabelo ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.
- 8.21.1.** Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao local de realização da prova portando algum relógio, mesmo analógico, ou qualquer item eletrônico especificado no subitem **8.21**, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pela COSEAC antes de iniciar a prova.
- 8.22.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante sua realização:
- a) Descumprir o subitem **8.21**;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - d) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **3.3**;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem a autorização do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma hora do seu início;
 - g) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da prova levando material não permitido, sem autorização;
 - h) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné,

cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O candidato, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada, exceto o candidato que comprovou, conforme previsto nos subitens **3.4.1** e **3.4.2**, ser portador de marcapasso, de prótese metálica ou usuário de aparelho auditivo;

- k) Ingressar ou permanecer na sala da prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
- l) Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala da prova até a saída definitiva do local de prova;
- m) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
- n) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;
- o) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento deste Concurso; ou
- p) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado nos subitens **3.4.1** e **3.4.2**.

8.23. É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova de Conteúdo Específico.

8.24. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos e/ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

9. 1ª ETAPA – RESULTADO, RECURSOS, VISTA E REVISÃO

9.1. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota igual a zero na Prova de Redação ou em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico.

9.2. DOS RESULTADOS

9.2.1. Todos os resultados da 1ª Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/trm/2022>.

9.2.2. Os gabaritos preliminares da Prova de Conteúdo Específico serão divulgados no dia **6 de fevereiro de 2022**.

9.2.3. Serão divulgados no dia **15 de fevereiro de 2022, a partir das 14 horas:**

- a) os Gabaritos Finais da Prova de Conteúdo Específico;
- b) as Respostas dos recursos previstos no subitem **9.3.1**.

9.2.4. Serão divulgados no dia **15 de fevereiro de 2022, a partir das 14 horas:**

- a) o número de acertos de cada candidato da Prova de Conteúdo Específico acompanhado da imagem do seu Cartão de Respostas (esta imagem ficará disponível para consulta até o dia **15 de maio de 2022**;
- b) o Resultado Preliminar da Nota da Prova de Redação.

9.2.5. Serão divulgados no dia **22 de fevereiro de 2022, a partir das 14 horas:**

- a) as Respostas dos pedidos de Revisão da Prova de Redação, previstos no subitem **9.5.1**;
- b) o Resultado Final da 1ª Etapa;
- c) a Relação dos candidatos habilitados à 2ª ETAPA - Análise Documental prevista no item **11** para todas as modalidades;

9.2.6. Serão divulgados no dia **10 de março de 2022, a partir das 16 horas**, o Resultado Preliminar da Análise Documental de todas as modalidades.

9.3. DOS RECURSOS

9.3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 18 horas do dia seguinte ao da realização das Provas Objetivas, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

9.3.1.1. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **9.3.1**.

9.3.1.2. Os gabaritos preliminares divulgados no dia **6 de fevereiro de 2022** poderão ser alterados em função da análise das revisões solicitadas.

9.3.2. Os resultados das revisões são definitivos e contra eles não caberá recurso de nenhuma ordem.

9.4. DA VISTA DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.4.1.** A Vista da Prova de Redação consiste em conceder ao candidato interessado apenas a leitura de sua Redação.
- 9.4.2.** O candidato poderá ter vista da sua Redação, por meio de acesso ao endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**), das **14 horas** do dia **15 de fevereiro de 2022** às **14 horas** do dia **16 de fevereiro de 2022**.
- 9.4.3.** Na Folha de Redação do Candidato, constará somente a pontuação atribuída pela Banca Examinadora do Concurso Público, não existindo marcação ou observação sobre a correção da mesma.
- 9.4.4.** O candidato que não acessar sua Redação no prazo determinado no subitem **9.4.2** não mais poderá fazê-lo.

9.5. DA REVISÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.5.1.** O candidato poderá solicitar revisão da Nota da Redação e deverá fazê-lo mediante requerimento devidamente fundamentado, por meio de Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**), das **14 horas** do dia **15 de fevereiro de 2022** até as **16 horas** do dia **16 de fevereiro de 2022**.
- 9.5.2.** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão da Prova de Redação em desacordo com o previsto no subitem **9.5.1**.
- 9.5.3.** O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **9.5.1** é **definitivo** e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem. O parecer emitido pela Banca Revisora estará disponível, na COSEAC (subitem **1.2.1**), para ciência do candidato do dia **22 de fevereiro de 2022** até o dia **23 de maio de 2022**.
- 9.5.4.** É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes da Banca.

10.1ª ETAPA – PONTUAÇÃO

- 10.1.** A Prova de Redação e a Prova de Conteúdo Específico terão caráter eliminatório e de habilitação para a 2ª ETAPA.
- 10.2.** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- faltar às provas;
 - obtiver nota igual a zero na Prova de Redação, de acordo com o subitem **7.2.1.1**;
 - obtiver nota igual a zero em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico;
 - incorrer no disposto no subitem **8.13.2** ou **8.16** ou **8.17.1** ou **8.22**.

10.3. PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

- 10.3.1.** A Pontuação da 1ª Etapa (**PPE**) do candidato após todos os recursos previstos neste Edital será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$PPE = (P_1T_1 + P_2T_2 + P_3R) / (P_1 + P_2 + P_3)$$

Onde:

- P₁** É o peso atribuído à nota do Tópico 1;
T₁ É a nota do Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
P₂ É o peso atribuído à nota do Tópico 2;
T₂ É a nota do Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
P₃ É o peso atribuído à nota da Prova de Redação;
R É a nota da Prova de Redação;

- 10.3.2.** Os pesos a serem atribuídos na Pontuação da 1ª Etapa (subitem **10.3.1**) estão discriminados por modalidade/curso nos seguintes Anexos:
- Anexo IX** para a modalidade de Transferência Facultativa;
 - Anexo X** para a modalidade de Reingresso por Concurso Público;
 - Anexo XI** para a modalidade de Mudança de Curso.

11.2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1. Para cada Curso/Modalidade, serão habilitados para a realização da 2ª ETAPA – Análise Documental, os candidatos não eliminados na 1ª ETAPA obedecida a ordem decrescente da Pontuação da 1ª Etapa (PPE), conforme a seguir:

| Habilitação para a 2ª ETAPA – Análise Documental | |
|--|--|
| Vagas Oferecidas | Candidatos Habilitados |
| até 02 (duas) | até 4 (quatro) vezes o número de vagas |
| 03 (três) ou 04 (quatro) | até 3 (três) vezes o número de vagas |
| mais de 04 (quatro) | até 2 (duas) vezes o número de vagas |

11.1.1. Se existir candidato ao mesmo curso e modalidade com Pontuação da 1ª Etapa (PPE) coincidente com a pontuação do último candidato habilitado, este também será habilitado para a realização da 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL.

11.1.2. No dia **22 de fevereiro de 2022**, será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.2.4), a Relação dos Candidatos Habilitados para a realização da 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL, dividida em dois grupos de candidatos:

- Selecionados nas vagas - composto pelos candidatos com colocação igual ou inferior ao número de vagas; e
- Cadastro Reserva - composto por candidatos com colocação superior ao número de vagas, observado o disposto no subitem 11.1.5.

11.1.3. Os candidatos das modalidades Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público deverão encaminhar a documentação, de acordo com o subitem 11.2 ou 11.3, conforme a modalidade, para a Análise Documental, das **14 horas** do dia **22 de fevereiro de 2022** até as **14 horas** do dia **25 de fevereiro de 2022**, de acordo com os procedimentos a serem divulgados juntamente com a relação descrita no subitem 11.1.2.

11.1.3.1. O envio da documentação para a 2ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL será realizado de forma eletrônica por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Processo Seletivo, não sendo aceito o envio por outros meios, como *e-mail* e correios, ou pessoalmente.

11.1.4. No período informado no subitem 11.1.3, o candidato deverá enviar também os documentos descritos no subitem 14.2, conforme a modalidade.

11.1.5. Para o candidato não eliminado na 2ª ETAPA, conforme o subitem 11.8, e selecionado em número superior ao número de vagas oferecidas, não é garantida a vaga no curso/modalidade pretendido, nem o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item 16, seguindo rigorosamente a ordem classificatória e dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

11.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

11.2.1. Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira:

- a) declaração original de matrícula comprovando o vínculo do candidato com a instituição de origem e a carga horária total cursada com aprovação ou obtida por dispensa, expressa em horas; e
- b) original do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa, ou obtidas em estágios obrigatórios ou obtidas em atividades complementares, expressa em horas e informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC, observado o subitem 5.1.2.

11.2.2. Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos exigidos no subitem 11.2.1 só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.

11.2.3. Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: os documentos listados no subitem 11.2.1 deverão conter o Apostilamento de Haia para países signatários ou Selo Consular para os demais países.

11.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que as informações contidas na Declaração de Matrícula e no Histórico Escolar encaminhados comprovem os requisitos previstos no subitem 5.1 do Edital.

11.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A MODALIDADE DE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 11.3.1.** Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira: original do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, com informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC.
- 11.3.2.** Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: original do Diploma (frente e verso) do Curso de Graduação revalidado no Brasil.
- 11.3.3.** Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos exigidos no subitem **11.3.1** ou **11.3.2** só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.

11.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A MODALIDADE DE MUDANÇA DE CURSO

- 11.4.1.** O candidato à modalidade Mudança de Curso não precisará encaminhar documentação.
- 11.4.2.** Para esta modalidade, a Análise Documental prevista no item **11** será realizada pela COSEAC a partir dos registros do Histórico Escolar disponível no Sistema Acadêmico da UFF, que contém a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa, ou obtidas em estágios obrigatórios ou obtidas em atividades complementares.
- 11.4.3.** Os registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **23 de fevereiro de 2022**.
- 11.4.4.** Não será considerada qualquer carga horária obtida fora do prazo estabelecido no subitem **11.4.3**.
- 11.5.** Não serão aceitos para Análise Documental quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **11.2**, **11.3** ou **11.4** do Edital, conforme a modalidade a qual o candidato está concorrendo.
- 11.6.** Não serão considerados documentos ilegíveis, rasurados, ou documentos de outra Instituição que não seja a de origem do candidato.
- 11.7.** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento dos requisitos para ingresso pela modalidade e curso pretendido, estabelecidos neste Edital.
- 11.8.** Será eliminado da 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL o candidato que:
- a)** não encaminhar, no prazo estipulado e conforme o procedimento estabelecido, a documentação exigida neste Edital, exclusivamente para as modalidades de Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público;
 - b)** não comprovar, por meio da documentação encaminhada, os requisitos previstos no item 5 do Edital;
 - c)** descumprir o descrito no item 11 do Edital conforme a modalidade à qual o candidato está concorrendo.
- 11.9.** Serão habilitados na 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL os candidatos que comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens **5.1**, **5.2** ou **5.3**, por meio da documentação exigida nos subitens **11.2**, **11.3** ou **11.4** do Edital, conforme a modalidade à qual o candidato está concorrendo.
- 11.10.** O candidato não selecionado para a realização da 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL poderá ser habilitado para a Análise Documental se alguma vaga oferecida para curso e modalidade no âmbito deste Edital não for preenchida. Neste caso, será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, um Comunicado Oficial contendo a convocação e os procedimentos para a Análise Documental.
- 11.11.** O Resultado Preliminar da 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL, para todas as modalidades, será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), no dia **10 de março de 2022**, a partir das 16 horas.
- 11.12.** O candidato que for considerado não habilitado na 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar nas datas a seguir:
- a)** Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público: das **16 horas** do dia **10 de março de 2022** até às **16 horas** do dia **11 de março de 2022**.
 - b)** Mudança de Curso: das **16 horas** do dia **10 de março de 2022** até às **16 horas** do dia **11 de março de 2022**.
- 11.13.** Os procedimentos para essa solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª ETAPA serão divulgados no dia **10 de março de 2022**, a partir das **16 horas**.

11.14. O Resultado Final da 2ª ETAPA será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.2.4), no dia **17 de março de 2022**, a partir das **14 horas**, juntamente com o Resultado dos Recursos previstos no subitem **11.12**.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final dos candidatos não eliminados na **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL** segundo os critérios estabelecidos no item **11**, obedecerá à ordem decrescente da PPE (Pontuação da 1ª Etapa) por curso/modalidade.

12.2. O desempate de candidatos com PPE igual será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a)** maior nota obtida no Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
- b)** maior nota obtida no Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
- c)** maior nota obtida na Prova de Redação;
- d)** candidato mais idoso.

12.2.1. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **12.2**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.2.2. Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

12.2.3. As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação final do candidato referente ao curso/modalidade descrita no subitem **12.1**.

12.2.3.1. O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório.

12.2.3.2. Caso o curso pretendido ofereça vagas nos dois semestres, o preenchimento das vagas obedecerá a classificação final do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre letivo.

12.2.3.3. No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

12.2.3.4. Caso todas as vagas oferecidas no turno para o qual o candidato optou sejam preenchidas por candidatos que o antecederam na classificação final, o candidato será encaminhado a ocupar vaga em outro turno, na hipótese de existência de vaga neste outro turno.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico do Concurso (subitem 1.2.4) no dia **17 de março de 2022**, a partir das 14 horas.

14. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

14.1. Somente será pré-matriculado o candidato que for habilitado na 2ª ETAPA - Análise Documental e aprovado dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no curso/modalidade.

14.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

14.2.1. Por ocasião do envio eletrônico da documentação para a **2ª ETAPA - Análise Documental** informada no subitem **11.1.3**, no período entre as 14 horas do dia **22 de fevereiro de 2022** e 14 horas do dia **25 de fevereiro de 2022**, o candidato deverá encaminhar também os documentos a seguir para a realização da sua pré-matrícula.

14.2.2. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

Originais de cada um dos documentos relacionados a seguir:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d)** Histórico Escolar do Ensino Médio realizado no Brasil;
- e)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Brasil;
- f)** Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação, caso o curso de ensino médio tenha sido realizado em instituição estrangeira.

14.2.3. REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

Originais de cada um dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Histórico Escolar do Ensino Superior realizado no Brasil;
- e) Diploma do ensino superior realizado no Brasil;
- f) Diploma do ensino superior revalidado no Brasil, se obtido no exterior.

14.2.4. MUDANÇA DE CURSO

O candidato à modalidade Mudança de Curso não precisará encaminhar documentação.

14.3. Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que:

- a) não cumprir os procedimentos para a realização da pré-matrícula nos prazos fixados;
- b) não encaminhar a documentação completa, descrita no subitem **14.2**, de acordo com a modalidade;
- c) não comprovar, por meio da documentação encaminhada, as exigências para a realização da pré-matrícula, conforme estabelecido no subitem **14.2**, de acordo com a modalidade.

14.4. Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, e sujeito às sanções legais cabíveis, o candidato que participar do Processo Seletivo utilizando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item **5** do Edital.

14.5. O candidato que, no Resultado Final do Concurso, for classificado dentro do número das vagas oferecidas para o curso/modalidade de inscrição, terá sua pré-matrícula automaticamente efetivada.

15. MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

15.1. A matrícula do candidato classificado é concluída oficialmente no ato da Inscrição em Disciplinas.

15.2. É obrigatória a inscrição em disciplinas após a pré-matrícula, em observância ao estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, em período comunicado na página oficial do processo seletivo, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

15.3. Os procedimentos para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados, por meio de Comunicado Oficial, a ser divulgado juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico.

15.4. O ingressante que desejar solicitar Dispensa de Disciplinas cursadas com aproveitamento em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos descritos no Comunicado Oficial mencionado no subitem **15.3**.

15.5. Para a modalidade Transferência Facultativa, em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e que o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

15.6. Para a modalidade de Reingresso por Concurso Público, em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica. Para o caso de discente oriundo de Curso de Graduação da UFF, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

15.7. Para a modalidade Mudança de Curso, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

15.8. É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).

16. RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 16.1.** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação final no respectivo curso/modalidade, por processos de:
- remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - reclassificação de candidatos não eliminados na 2ª ETAPA e ainda não selecionados dentro do número de vagas;
- 16.2.** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no item **12** do Edital.
- 16.3.** O candidato remanejado que não realizar a inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **15.2** do Edital.
- 16.4.** O candidato reclassificado que não realizar a inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi reclassificado terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **15.2** do Edital.
- 16.5.** Os processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

| Processo remanejamento e de reclassificação | Data de divulgação |
|---|---------------------|
| Primeiro | 17 de março de 2022 |
| Segundo | 30 de março de 2022 |
| Terceiro | 5 de abril de 2022 |

- 16.6.** Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **16.5**, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no **segundo semestre**, em decorrência de desistências e de faltas à inscrição em disciplinas no **segundo semestre**. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.
- 17.2.** A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.
- 17.3.** O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.3**).
- 17.4.** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem **1.2.4**), no CCI, nas relações divulgadas, nos Cadernos de Questões, nos Cadernos de Respostas, na Folha de Redação, no Cartão de Respostas bem como nos Avisos Oficiais afixados em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 17.5.** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 17.6.** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Notas e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.
- 17.7.** As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 17.8.** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

- 17.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo no endereço eletrônico (subitem **1.2.4**).
- 17.10.** A COSEAC/GRAD não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.
- 17.11.** Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital do Processo Seletivo.
- 17.12.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização de qualquer prova do Concurso.
- 17.13.** Após o Resultado Final do Processo Seletivo, as vagas remanescentes de uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade por solicitação da Coordenação do Curso à COSEAC/GRAD.
- 17.14.** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.
- 17.15.** Em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá, a critério do Conselho Superior competente, ter início em outro semestre.
- 17.16.** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 17.17.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 17.18.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC/GRAD e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 10 de dezembro de 2021.

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor